



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021  
DISPENSA Nº 008/2021  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**1º T.A - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E A SRA. ODACIR FAGUNDES ALVES, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.379.027/0001-90, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Agricultura neste ato representada pelo Sr. **ERNANDO GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 028.783.374-76 e RG: 5821078 SSP/PE, residente a: Rua Jose Rolim, 410, Vila Da Caixa – Ibimirim/PE. Portaria: 006/22, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. Odacir Fagundes Alves, brasileira, comerciante, viúva, inscrito no CPF: 157.084.035-00 e RG: 558052-8 SSP/BA doravante denominado **LOCADOR**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o segundo TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Tendo em vista os entendimentos entre as partes contratantes, ficam alteradas as cláusulas conforme segue:

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.2 Fica o contrato prorrogado por igual período em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para 15/01/2023.

##### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do Contrato n.º 019/2021 que totalizava R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **passa a ter o valor mensal do contrato é de R\$ 1.652,40** (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) perfazendo o valor global anual de R\$ 19.828,80 (dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

##### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.3 O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua;


#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica aditado em prazo o contrato, observando que este aditivo é baseado no Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

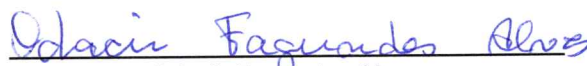
2.2 As demais cláusulas do contrato original permaneceram inalteradas.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Ibimirim/PE, 15 de janeiro de 2022.

  
Ernando Gomes de Lima  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria Nº 006/22

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
CNPJ/MF nº 10.379.027/0001-90  
ERNANDO GOMES DE LIMA  
Secretário de Agricultura  
LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
Odacir Fagundes Alves  
CPF: 157.084.035-00

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_